



**ESTADO DE GOIÁS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS  
“PALÁCIO DIVINO CÂNDIDO DA SILVA”**

**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

**PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 072/2024/PMP DE 22 DE MARÇO DE 2024**

**(Do Poder Executivo) – “Altera e acrescenta dispositivos à Lei Municipal nº 068/PMP/2024**  
**- Dispõe sobre a Revisão Geral Anual sobre Vencimentos Base dos Servidores Públicos Municipais em provimento efetivo, comissionado, ativos, inativos, pensionistas e agentes políticos do quadro do Poder Executivo e Legislativo do Município de Palminópolis e dá outras providências.”**

**1 Relatório**

O Projeto de Lei em análise propõe uma modificação à Lei Municipal nº 068/PMP/2024, visando acrescentar o § 4º ao seu Art. 1º, que trata da revisão geral anual sobre vencimentos base dos servidores públicos municipais.

A justificativa apresentada pelo Poder Executivo ressalta a necessidade de tal alteração, considerando que os Agentes de Combate às Endemias (ACE) e os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) já foram contemplados com reajustes por meio da Lei Municipal nº 067/PMP/2024.

Dessa forma, o projeto em questão busca estabelecer a não extensão do reajuste aos referidos profissionais, em conformidade com dispositivos constitucionais e normativos específicos.

É o breve relatório, passo à análise.

**2 Análise**

A presente matéria legislativa não implica diretamente em novos gastos para o Poder Executivo Municipal, uma vez que se trata de uma medida de exclusão de determinados servidores públicos do reajuste previsto na legislação vigente.

Ademais, cabe ressaltar que a não extensão do reajuste aos ACE e ACS já foi devidamente prevista e orçamentada quando da elaboração da Lei Municipal nº 067/PMP/2024, que concedeu aumentos salariais a essas categorias.

Portanto, do ponto de vista financeiro, a proposta em análise não acarretará impacto adicional ao orçamento municipal, mantendo-se dentro dos limites previstos para o exercício fiscal.



**ESTADO DE GOIÁS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS  
“PALÁCIO DIVINO CÂNDIDO DA SILVA”**

**3 Voto**

Considerando que a proposta está de acordo com os princípios constitucionais e as normativas legais vigentes, e que o impacto financeiro está dentro dos limites orçamentários do município, recomendamos a aprovação do Projeto de Lei nº 072/PMP/2024.

Sala das Sessões, em 01 de abril de 2024.

  
**LUCIANO BOMTEMPO GONÇALVES**  
Relator





**ESTADO DE GOIÁS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS  
“PALÁCIO DIVINO CÂNDIDO DA SILVA”**

**RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR  
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO  
PARECER Nº 077/2024/CMP  
PROJETO DE LEI Nº 072/2024/PMP**

A Comissão de Finanças e Orçamento, em sessão no dia 01 de abril de 2024, opinou unanimemente pelo caráter financeiro favorável e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei nº 072/2024/PMP de 22 de março de 2024, que “Altera e acrescenta dispositivos à Lei Municipal nº 068/PMP/2024 - Dispõe sobre a Revisão Geral Anual sobre Vencimentos Base dos Servidores Públicos Municipais em provimento efetivo, comissionado, ativos, inativos, pensionistas e agentes políticos do quadro do Poder Executivo e Legislativo do Município de Palminópolis e dá outras providências.”.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores Fernando Alves da Cunha Filho, Luciano Bomtempo Gonçalves e Leumar Eterno Torres.

Sala das Sessões, em 01 de abril de 2024.

FERNANDO ALVES DA CUNHA FILHO  
Presidente

LUCIANO BOMTEMPO GONÇALVES  
Relator

LEUMAR ETERNO TORRES  
Membro